



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo Licitatório nº 130/2017 – Pregão nº. 075/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 044/2018

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o *Município de Itanhandu*, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Evaldo Ribeiro De Barros, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.287.519 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 581.261.048-72, residente e domiciliado à Rua Elisa nº 54, Centro, Itanhandu/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **GR Indústria, Comércio e Transportes de Produtos Químicos LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.157.268/0001-20, localizada na Rua Projetada “A”, nº 136-A, Distrito Industrial II, em Cruzeiro/SP, CEP 12.701-970, representada pelo Sr. Levi César Cotrim Guimarães, brasileiro, Gerente de Licitações, portador do RG nº 17.039.467 SSP/SP e do CPF 076.217.828-03, doravante denominado CONTRATADO com fulcro e nos termos do **PROCESSO N.º 130/2017 - MODALIDADE PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2017** e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 044/2018, firmado em 08/01/2018, nos termos adiante ajustados:

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Fornecimento de produtos químicos e outros materiais para a estação de tratamento de água no Município de Itanhandu.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do item abaixo discriminado, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e Cláusula Décima Terceira do Contrato original, alterando a Cláusula Segunda, a qual passará a vigorar com a seguinte quantidade adicional, conforme especificado abaixo:

ITEM	SERVIÇO	QNTD	\$UNITÁRIO	\$ TOTAL
2	SULFATO DE ALUMINIO ISENTO DE FERRO A 47% - LIQUIDO COM ALUMÍNIO TOTAL SOLUVEL EM ÁGUA MÍNIMO DE 8%; FERRO TOTAL SOLUVEL EM ÁGUA MÁXIMO DE 0,001%; RESÍDUO INSOLÚVEL EM ÁGUA MÁXIMO DE 0,02%; ACIDEZ LIVRE MÁXIMO DE 0,5%; BASICIDADE MÁXIMO 0,5%	6.500	R\$ 1,36	R\$ 8.840,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Com o acréscimo na quantidade dos itens, a contratante pagará à contratada a importância de R\$ 8.840,00 (Oito Mil, Oitocentos e Quarenta Reais), conforme fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itanhandu, 10 de Dezembro de 2018.

CONTRATANTE

Evaldo Ribeiro de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

Levi César Cotrim Guimarães
**GR Indústria, Comércio e Transportes de
Produtos Químicos LTDA**

Dr. Gustavo Levenhagen Moura
ASSESSOR JURÍDICO – OAB/MG 61.146

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____